



**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº. 03/2015**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 03/2015  
ENTRE A NitTrans – NITERÓI, TRANSPORTE  
E TRÂNSITO S. A. E A PARVAIM SOFTWARE  
DE GESTÃO LTDA - EPP NA FORMA  
ABAIXO:

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

**II – PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP**, sediada à Rua Jornalista Genaro Rocha, nº 265, bairro Jardim Meriti, município de São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-221, inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.241/0001-97, neste ato representado por seu Diretor: Sr. José Carlos Rios Maia, portador da carteira de identidade nº 5.144.343 e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.564.007-25.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo pagamento das licenças temporárias dos direitos de uso dos softwares: **Rubi de Administração Pessoal** referente aos meses de **JUL/15** cobrado através Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 1539 no valor de R\$582,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/305926/2015, **AGO/15** cobrado através Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 1583 no valor de R\$582,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/306793/2015, **SET/15** cobrado através Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 1615 no valor de R\$582,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/307617/2015, **OUT/15** cobrado através Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 1674 no valor de R\$582,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/308922/2015; e **Radar Empresarial** (Módulos Contábil, Fiscal e Patrimonial) referente aos meses de **SET/15** cobrado através Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 1614 no valor de R\$2.350,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/307525/2015 e **OUT/15** cobrado através Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 1673 no valor de R\$2.350,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/308975/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 26.122.0001.2318, Elemento de Despesa nº 33.90.39.00, Fontes 100 e 108, no valor total de R\$7.028,00 (sete mil e vinte e oito reais).

**CLAUSUA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**



Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO**

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói.

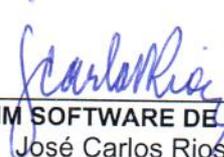
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 08 (oito) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 29 de dezembro de 2015.

  
NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A  
- NitTrans

Paulo Afonso Cunha – Presidente

  
PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA

José Carlos Rios Maia

Testemunha: Natalia Souza Lima

Cpf: 124 091 187 47

Testemunha: Sina Maria Rosa da Costa

Cpf: 929 493 717 87